

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH ARAGUARI Nº XXX, DE XX DE DEZEMBRO DE 2022.**

***Aprova para execução com recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Araguari, o projeto PROURGA.***

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno;

Considerando que a Política Estadual de Recursos Hídricos estabelece como integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH–MG: a SEMAD; o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG; o IGAM; os comitês de bacia hidrográfica; os órgãos e as entidades dos poderes estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e as agências de bacias hidrográficas; conforme artigo 33 da Lei Estadual 13.199, de 1999.

Considerando a Deliberação Normativa CBH Araguari nº 103, de 02 de dezembro de 2021, que aprova para execução com recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Araguari, o projeto PRO-URGA.

Considerando que conhecer o universo de usuários de recursos hídricos é fundamental para a implementação e aperfeiçoamento de todos os instrumentos de gestão;

Considerando o encaminhamento apresentado durante a 10ª Assembleia Geral Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), ocorrida em 02 de dezembro de 2021, que aprovou a execução do Projeto PROURGA em 2022, devendo abranger somente os processos de outorga da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari e que a execução em 2023 deverá ter aprovação do plenário deste comitê.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica **XXXXXXX** a execução para o ano de 2023, com recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Araguari, o projeto PROURGA constante no Plano Plurianual de Aplicação;



**Art. 2º** - As ações a serem executadas pelo projeto, com recursos financeiros oriundos da Cobrança, devem abranger somente os processos de outorga da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;

**Art. 3º** - Essa Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, XX de dezembro de 2022.

MAURÍCIO MARQUES SCALON  
Secretário do CBH Araguari

BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS  
Presidente do CBH Araguari

